



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

VII – Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- d) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

e) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;

f) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;

g) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto às instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

h) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

i) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;

j) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

l) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

m) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

n) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

o) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.

p) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

~~VII – Diretor Clínico Hospitalar:~~

~~a) supervisionar e monitorar a Unidade Hospitalar, realizando avaliação técnica;~~

~~b) propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multiprofissional;~~

~~c) sugerir e intermediar assuntos relativos a questões administrativas e técnicas em conjunto com os demais órgãos do município;~~

~~d) exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.~~

Art. 2º Fica alteado o inciso XV do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

XV – Gerente de Enfermagem

a) Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

a.1) Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

a.2) Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;

b) Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

b.1) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;

b.2) Profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

b.3) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

b.4) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;

b.5) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro.

c) Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

c.1) Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

c.2) Comunicar ao COREN quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

d) Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;

d.1) Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

e) Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

e.1) Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

f) Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

g) Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

h) Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

h.1) Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

h.2) Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

i) Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

j) Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

k) Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

l) Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

m) Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

n) Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem;

n.1) Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na unidade, visando um melhor nível de assistência;

o) Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na unidade, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

p) Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da unidade:

p.1) Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;

p.2) Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

q) Estimular a prática profissional interdisciplinar na unidade;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- r) Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
- s) Manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar objetivando a eficiência administrativa do serviço;
- t) Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
- u) Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
- w) Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
- x) Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- y) Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios; e,
- z) fornecer suporte técnico à Direção CLINICA/ TECNICA do Hospital Municipal informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.

~~XV – Supervisor de Enfermagem: Alt. pela Lei Comp. 115/2018.~~

- ~~a) coordenar o setor de enfermagem do Hospital Municipal, supervisionando as atividades, em subordinação ao Diretor Administrativo do Hospital Municipal;~~
- ~~b) organizar e direcionar os serviços de enfermagem, suas atividades técnicas e auxiliares no Hospital Municipal;~~
- ~~c) planejar, orientar e coordenar e avalia os serviços de assistência de enfermagem do Hospital Municipal;~~
- ~~d) coordenar o setor de enfermagem, analisando fluxo de trabalho para avaliação de rotinas de processamento;~~
- ~~e) fornecer suporte técnico à Direção do Hospital Municipal informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.~~



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

~~f) exercer a coordenação sobre todos os servidores lotados na Coordenação de Enfermagem do Hospital Municipal.~~

Art. 3º Fica alterado o Inciso VII no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da alteração da nomenclatura do Cargo de Diretor Clínico Hospitalar para Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:

(...)

VII – Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro

~~*VII – Diretor Clínico Hospitalar:*~~

Art. 4º Fica alterado o Inciso XV no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da alteração da nomenclatura do Cargo de Supervisor de Enfermagem para Gerente de Enfermagem, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:

(...)

XV – Gerente de Enfermagem

~~*XV – Supervisor de Enfermagem: Alt. pela Lei Comp. 115/2018.*~~

Art. 5º Fica acrescido o §5º do Art. 32 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:

(...)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

§ 5º O Diretor Técnico e o Gerente de Enfermagem poderão cumprir parte de suas jornadas de trabalho junto ao cargo de provimento, qual seja, médico e/ou enfermeiro e o restante de sua carga horária deverá exercer as funções pertinentes à função gratificada.

Art. 6º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.

ANEXO I

O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:

EXECUTIVO

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	14.000,00		01
02	Vice- Prefeito	7.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00			01
04	Assessor de Comunicação e Informação Social		2.000,00		01
04	Assessor de Comunicação e Informação Social		1.500,00		01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

05	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.900,00		01
----	---	--	----------	--	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
06	Secretário Municipal de Governo	5.000,00		01
07	Diretor Administrativo de Patrimônio	1.500,00	900,00	01
07	Diretor Administrativo de Patrimônio	1.300,00	700,00	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
08	Procurador Jurídico do Município	7.000,00		01
08	Procurador Jurídico do Município	5.500,00		01
09	Assessor Jurídico	5.200,00	4.300,00	01
10	Assistente da procuradoria geral	2.100,00		01
10	Assistente da procuradoria geral	2.000,00		01
11	Assessoria Técnica Executiva	1.300,00		01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

11	Assessoria Técnica Executiva			900,00	01
----	---------------------------------	--	--	--------	----

CONTROLADORIA INTERNA

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
12	Controlador Interno	4.000,00			01
12	Controlador Interno	3.500,00			01
13	Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

OUIDORIA

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
14	Ouidoria		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
15	Secretário Municipal de Administração	5.000,00			01
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	1.200,00	01
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	900,00	01
17	Assessor de Protocolo Arquivo		1.300,00		01
17	Assessor de Protocolo Arquivo		1.000,00		01
18	Assessor Administrativo I		1.300,00		01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

18	Assessor Administrativo I		1.000,00		01
19	Assessor de Apoio			1.300,00	01
19	Assessor de Apoio			500,00	01
20	Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.		2.500,00	900,00	01
20	Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.		1.700,00	900,00	01
21	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
22	Coordenador de processamento de dados			700,00	01
22	Coordenador de processamento de dados			500,00	01
23	Coordenador de protocolo			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
24	Secretário Municipal de Fazenda	5.000,00			01
25	Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
26	Assessoria Técnica		7.000,00	3.870,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	Contábil				
26	Assessoria Técnica Contábil		5.500,00	3.870,00	01
27	Administrador Geral de Finanças		1.900,00	1.700,00	01
28	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	1.000,00	01
28	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	900,00	01
29	Gerência de Cadastro e IPTU		1.700,00	900,00	01
29	Gerente de Cadastro e IPTU		1.400,00	900,00	01
30	Diretor de Empenho		1.500,00	700,00	01
30	Diretor de Empenho		1.300,00	700,00	01
31	Diretor Financeiro		1.500,00	700,00	01
31	Diretor Financeiro		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
32	Secretário Municipal de Compras e Licitações	5.000,00			01
33	Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
34	Gerente de Compras e		1.400,00	1.000,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	Licitações				
34	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	900,00	01
35	Diretor de Controle de Combustível		1.500,00	900,00	01
35	Diretor de Controle de Combustível		1.300,00	700,00	01
36	Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.300,00		01
36	Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.000,00		01
37	Coordenador do sistema de licitações			500,00	01
38	Cotador		1.400,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
39	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.000,00			01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		2.100,00	2.000,00	01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		1.700,00	1.500,00	01
41	Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas		7.000,00		01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

42	Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		2.500,00	1.000,00	01
42	Gerente de Serviços Públicos Urbanos		1.400,00	900,00	-01
43	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.		4.500,00	3.870,00	01
43	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.		4.300,00	3.870,00	01
44	Diretor Administrativo de Obras		1.500,00	700,00	01
44	Diretor Administrativo de Obras		1.300,00	700,00	01
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.300,00		01
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.000,00		01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	Interne				
--	---------	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
46	Secretário Municipal de Educação	5.000,00	LEI Nº 984/2019	01
47	Secretário Adjunto de Educação	3.000,00	1.500,00	01
48	Assessor Especial de Secretaria;	1.300,00		01
48	Assessor Especial de Secretaria;	1.000,00		01
49	Gerência de Transporte Escolar	1.700,00	1.500,00	01
50	Coordenador de Educação Infantil;		500,00	01
51	Coordenador de Ensino Fundamental		500,00	01
52	Coordenador de Censo Escolar		500,00	01
53	Diretor de Escolas Municipais		700,00	04
54	Vice-Diretor Escolar		500,00	04
54	Vice-Diretor Escolar		450,00	04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

55	Secretário de Escolas Municipais			500,00	04
55	Secretário de Escolas Municipais			350,00	04
56	Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
57	Secretário Municipal de Saúde	5.000,00		01
58	Secretário Adjunto de Saúde	3.000,00	1.500,00	01
59	Gerente da Farmácia e Laboratório		1.000,00	01
59	Gerência da Farmácia e Laboratório		-900,00	01
60	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas	1.700,00	1.300,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

61	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.		1.300,00	700,00	02
61	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.		1.000,00	700,00	02
62	Administrador-Geral Hospitalar		2.000,00	1.800,00	01
62	Administrador-Geral Hospitalar		1.900,00	1.500,00	01
63	Administrador da UBSs Tipo 1		1.500,00	1.200,00	01
64	Administrador da UBSs Tipo 2		2.000,00	1.800,00	01
64	Administrador-Geral da UBSs		1.900,00	1.500,00	01
65	Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro			1.500,00	01
65	Diretor Clínico Hospitalar			1.500,00	01
66	Diretor Autorizador Hospitalar – AIH			1.500,00	01
67	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde			1.200,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

68	Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			1.000,00	01
68	Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			900,00	01
69	Diretor de Vigilância Sanitária		1.500,00	700,00	01
69	Diretor de Vigilância Sanitária		1.300,00	700,00	01
70	Chefe de Regulação		1.500,00		01
71	Assessor de apoio administrativo		1.300,00		01
71	Assessor de apoio administrativo		1.000,00		01
72	Gerente de Enfermagem			1.000,00	01
72	Supervisor de Enfermagem			1.000,00	01
72	Supervisor de Enfermagem			1.000,00	01
73	Coordenador de Faturamento Hospitalar			500,00	01
73	Coordenador de regulação e			500,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	agendamento				
74	Coordenador de Endemias			500,00	01
75	Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
75	Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
76	Assessor Especial de Saneamento Básico		2.500,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
77 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	5.000,00			01
78 Assessor Especial de Planejamento		2.200,00		01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	Orçamentário				
79	Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio			900,00	01
80	Supervisor de convênios		2.000,00	900,00	01
80	Supervisor de convênios		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
81 Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.000,00			01
82 Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
83 Administrador da Casa Criança		2.000,00	700,00	01
83 Administrador da Casa Criança		1.700,00	-700,00	01
84 Assessoria especial do centro de referência da assistência social		2.100,00	500,00	01
84 Assessoria especial de		2.000,00	-500,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	centro de referência da assistência social				
85	Coordenador do programa bolsa família			500,00	01
86	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
87	Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais			1.200,00	01
88	Supervisora Programa Criança Feliz		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
89	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00		01
90	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura		500,00	01
91	Coordenador dos		500,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	programas de agricultura				
92	Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente		2.500,00	700,00	01
92	Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
93	Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.000,00		01
94	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.	1.300,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
94	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.	1.000,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
95	Supervisor de Esporte e Lazer	2.000,00		01
95	Diretor de Esporte e	1.500,00	700,00	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	Lazer				
95	Diretor de Esporte e Lazer		1.300,00	700,00	01

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal